

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_

Objeto:

---

---

Data: \_\_/\_\_/2021

Horário: \_\_h\_\_min

LOCAL:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Insc. Estadual \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

RECEBI da PREFEITURA MUL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do acesso a página

[www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br),

[www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br),

e-mail,

Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura

\_\_\_\_\_  
WSDFGHJKL



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-008**

**PREÂMBULO**

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 9/2021-008, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Anônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site [www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br), e-mail: [licitacaosaga@gmail.com](mailto:licitacaosaga@gmail.com).

**1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

**DIA:** 20 de abril de 2021 - **HORÁRIO:** 09h00min

**1.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

**1.2.** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

**1.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

**1.2.2.** Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

**1.2.3.** Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

**1.2.4.** Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

**1.2.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**1.2.6.** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**1.2.7.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

**1.2.8.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**1.3.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

**1.4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

**1.5.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

**2.2.** Valor referencial dos produtos: R\$ 6.323.013,34 (Seis milhões trezentos e vinte e três mil e treze reais e trinta e quatro centavos).

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

**4.2.** É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

**4.3.** Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

**4.4.** Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital



**4.5.** Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**5.2.** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**5.3.** Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de termo de credenciamento e instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

**5.5.** No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

- a)** Estatuto ou contrato social acompanhado de documento oficial com foto do (s) sócio (s) proprietário (s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório acompanhado de documento oficial com foto, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c)** Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- d)** Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
- e)** Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



pela Junta Comercial, emitida com até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame;

f) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

h) Comprovação da retirada do edital;

i) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;

**5.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

**5.8.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.9.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

**5.10.** Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

## **6. DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**Envelope n. 01**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2021-008**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

**Envelope n. 02**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-008**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

**7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**7.1.** O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou d atilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro, conforme Anexo II.
- h) A empresa participante deverá entregar a proposta em meio magnético (CD ou PENDRIVE), nos moldes da planilha (excel) apresentada pela Comissão a ser retirada junto com edital.
- i) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas.

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;



**7.4.** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

**7.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

**7.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

**a)** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

**b)** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

**c)** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**8.1.** O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

**a)** Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

**b)** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b);

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



respectiva;

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Ficha de Inscrição Estadual), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.

- Outros documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no ANEXO VII do edital.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
  - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
    - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE),

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
- a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, d atas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as **PROponentes** que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
- a.5)
- $$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$
- $$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$
- $$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

**Onde:**

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo

Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo

Prazo; ELP - Exigível a Longo

Prazo;

**Obs.:**2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



dias antes da data da primeira sessão deste certame;

**8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

b) Comprovação de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;

c) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

d) Registro dos Produtos na ANVISA, ou sua isenção;

e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção;

f) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

g) Prova de Registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame.

**8.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

**8.3.** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, conforme regulamentação da Lei 13.726/2018;

## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02



(documentação para habilitação).

**9.2.** O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

**9.3.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

**10.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

**10.2.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**10.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**10.4.1.** O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.4.2.** Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

**10.4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio;

**10.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.5.1.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**10.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.6.** Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.6.3.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.6.3.2.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.3.3.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**10.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

**10.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital;

**10.11.** As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame;

**10.12.** Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos;



**10.13.** Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa;

**10.14.** Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame;

**10.15.** Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação;

**10.16.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor;

**10.17.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório;

**10.18.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto;

## **11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

**11.2.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

**11.2.1.** Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

**11.2.2.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.3.** Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.4.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



**11.5.** Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

**13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação São Geraldo do Araguaia/PA, no endereço já declinado neste Edital.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**13.4.** O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**13.5.** O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.6.** Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Secretário Municipal de Saúde do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

**14.1.1.** Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeira.

**14.2.** A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.



**14.4.** No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

**14.5.** O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.

**14.6.** Fica, desde já, esclarecido que o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

### **15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

### **16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**16.1.** O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

**16.2.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**16.3.** A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

### **17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

**17.2.** O Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as



especificações apresentadas e aceitas.

**17.3.** O Secretário Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Secretário Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

**d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

**e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, por até 2 (dois) anos;

**Observação:** As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**18.2.** Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**b)** Não manter a proposta, injustificadamente;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo;

**d)** Fizer declaração falsa;

**e)** Cometer fraude fiscal;

**f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



g) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

i) Apresentar documentação falsa.

**18.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

**18.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**18.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**18.6.** A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

## **19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** A revogação do seu Registro poderá ser:

**19.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.2.2.** Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**19.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

**19.7.** Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**20.2.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**20.3.** Salvo motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através da comissão de licitação, o Licitante decairá de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

**20.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**20.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**20.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).

**20.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

**20.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**20.10.** Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**20.10.1.** Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**20.10.2.** Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

**20.11.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**20.12.** As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado.

**20.13.** Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por este FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

**20.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no placar desta Prefeitura e ficará disponibilizada durante sua vigência.

**21. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO  
DOS SERVIÇOS**

21. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde Mediante empenho.

22. Os Serviços deverão ser realizados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

23. Os pacientes encaminhados para realização de exames em casos de urgência/emergência deverão ser atendidos imediatamente para as devidas intervenções;

**22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta PREFEITURA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**22.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ou modificação na contratação.

**22.3.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**22.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos,



soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**22.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**23.2.** Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**23.3.** Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**23.4.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeira e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Geraldo do Araguaia.

**23.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS**

**24.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

**a)** assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;

**b)** não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**c)** a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

**d)** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

**e)** retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão nos Departamentos Requisitantes, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**f)** credenciar junto o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;

**g)** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

**h)** garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;

**i)** responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;

**j)** executar os produtos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

**k)** entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**l)** comunicar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**m)** cumprir as orientações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;

**n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;

**o)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

**24.2.** Quando da interação do Fornecedor Registrado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

**24.3.** A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.



**24.4.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**24.6.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA durante a vigência do Contrato;

**24.7.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato ou documento equivalente, salvo se houver prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia - PA;

**24.8.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

**25.2.** O Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**25.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** O Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**25.7.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**25.9.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência - Discriminação dos Itens licitados;

**Anexo II** - Carta Proposta

**Anexo III** - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

**Anexo V** - Termo de Credenciamento;

**Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** - Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX** - Minuta de Contrato;

**25.10.** O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - Pa é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia/PA, 07 de abril de 2021.

**ADIR CARRAFA**  
**Pregoeiro**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

## ANEXO II

### CARTAPROPOSTA

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial SRP em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

### ANEXO III

### TERMO DE DECLARAÇÃO

#### AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-008**- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, NOTADAMENTE AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com A Administração Pública;

**V)** declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n.9/2021-008, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)

**Observação:**

**Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

**ANEXO V**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **9/2021-008**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial SRP n. **9/2021-008**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-008 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2021-008. Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Ananias Costa n° 646, São Geraldo do Araguaia/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.986.531/0001-75, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Douglas da Costa e Silva, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a (s) empresa (s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_-SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-008, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-008 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 21.986.531/0001-75**

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

**ANEXO VIII**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE....., E A EMPRESA .....

O «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pela Sr.<sup>a</sup>. «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

**DO REAJUSTAMENTO**

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 21.986.531/0001-75**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 21.986.531/0001-75**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

1.9 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.10 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO».

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 21.986.531/0001-75**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor: PEDRO ALVES PEREIRA NETO, Portaria 109/2021, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 21.986.531/0001-75**

Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 21.986.531/0001-75**

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Sr<sup>a</sup>. «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 21.986.531/0001-75**

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de medicamentos.

**02-OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		198300,000	COMPRIMI	0,08	15864,00
Valor total extenso:						
2	ACIDO FOLICO 5 MG		85350,000	COMPRIMI	0,08	6828,00
Valor total extenso:						
3	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML		25300,000	AMPOLA	0,54	13662,00
Valor total extenso:						
4	BROMOPRIDA 10MG		27600,000	COMPRIMI	0,35	9660,00
Valor total extenso:						
5	CAPTOPRIL 25MG.		149500,000	COMPRIMI	0,09	13455,00
Valor total extenso:						
6	CAPTOPRIL 50MG		11500,000	COMPRIMI	0,11	1265,00
Valor total extenso:						
7	CEFALEXINA 500MG		121150,000	CÁPSULA	0,88	106612,00
Valor total extenso:						
8	CEFALEXINA, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML.		1320,000	FRASCO	14,28	18849,60
Valor total extenso:						
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ.		805,000	AMPOLA	17,69	14240,45
Valor total extenso:						
10	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6/G+0,01G/G		72,000	BISNAGA	34,94	2515,68
Valor total extenso:						
11	DICLOFENACO SÓDICO 50MG		690,000	COMPRIMI	0,39	269,10
Valor total extenso:						
12	DICLOFENACO SODICO SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 3ML		3500,000	AMPOLA	1,75	6125,00
Valor total extenso:						
13	DIMETICONA 40MG		120,000	COMPRIMI	0,23	27,60
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

14	DIMETICONA 75 MG/ML 10ML		810,000	FRASCO	3,91	3167,10
Especificação : GOTAS.						
Valor total extenso:						
15	DIPIRONA 500 MG		148000,000	COMPRIMI	0,30	44400,00
Valor total extenso:						
16	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG/ML AMP. 2 ML		14400,000	AMPOLA	2,33	33552,00
Valor total extenso:						
17	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG+2,5G AMP. 5 ML		1650,000	AMPOLA	5,45	8992,50
Valor total extenso:						
18	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) 6,67MG/ML+333,4MG/ML		120,000	FRASCO	12,51	1501,20
Valor total extenso:						
19	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20ML		1920,000	FRASCO	10,53	20217,60
Especificação : GOTAS.						
Valor total extenso:						
20	FLUCONAZOL 150MG		24430,000	CÁPSULA	1,25	30537,50
Valor total extenso:						
21	FUROSEMIDA 40MG		145200,000	COMPRIMI	0,17	24684,00
Valor total extenso:						
22	GLIBENCLAMIDA 5MG.		102400,000	COMPRIMI	0,08	8192,00
Valor total extenso:						
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.		380300,000	COMPRIMI	0,08	30424,00
Valor total extenso:						
24	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML A 63MG/ML		24,000	FRASCO	4,25	102,00
Valor total extenso:						
25	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG		220,000	COMPRIMI	0,62	136,40
Valor total extenso:						
26	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG		240,000	COMPRIMI	0,36	86,40
Valor total extenso:						
27	LORATADINA 10MG.		240,000	COMPRIMI	0,38	91,20
Valor total extenso:						
28	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML		120,000	FRASCO	5,25	630,00
Valor total extenso:						
29	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		254350,000	COMPRIMI	0,26	66131,00
Valor total extenso:						
30	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG		25200,000	COMPRIMI	0,26	6552,00
Valor total extenso:						
31	METFORMINA CLORIDRATO 850MG		47200,000	COMPRIMI	0,30	14160,00
Valor total extenso:						
32	METILDOPA 250MG		73200,000	COMPRIMI	0,88	64416,00
Valor total extenso:						
33	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMP. 2ML		2350,000	AMPOLA	1,47	3454,50
Valor total extenso:						
34	METRONIDAZOL 250 MG		61600,000	COMPRIMI	0,22	13552,00
Valor total extenso:						
35	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML(4%)		120,000	FRASCO	11,56	1387,20



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:						
36	NIMESULIDA 100MG		75480,000	COMPRIMI	0,22	16605,60
Valor total extenso:						
37	NIMESULIDA 15ML		240,000	FRASCO	5,40	1296,00
<i>Especificação : GOTAS</i>						
Valor total extenso:						
38	ÓLEO MINERAL 100ML		1084,000	FRASCO	7,19	7793,96
Valor total extenso:						
39	PARACETAMOL 500 MG		79000,000	COMPRIMI	0,40	31600,00
Valor total extenso:						
40	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG		46240,000	COMPRIMI	0,11	5086,40
Valor total extenso:						
41	SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.		4240,000	ENVELOPE	1,05	4452,00
<i>Especificação : Composição por litro após preparo: sódio 90 mEq/Potássio 20</i>						
Valor total extenso:						
42	SINVASTATINA 20MG		23240,000	COMPRIMI	0,18	4183,20
Valor total extenso:						
43	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		4800,000	FRASCO	3,64	17472,00
Valor total extenso:						
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		3500,000	FRASCO	5,53	19355,00
<i>Especificação : 500ml.</i>						
Valor total extenso:						
45	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML		4600,000	FRASCO	6,35	29210,00
Valor total extenso:						
46	SULFATO FERROSO REVESTIDO 109MG(EQUIVALENTE A 40MG FE++)		480,000	COMPRIMI	0,12	57,60
Valor total extenso:						
47	ADRENALINA 1MG/ML		240,000	AMPOLA	3,66	878,40
Valor total extenso:						
48	AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO		120,000	FRASCO	10,13	1215,60
Valor total extenso:						
49	ATENOLOL 50MG		212720,000	COMPRIMI	0,25	53180,00
Valor total extenso:						
50	AZITROMICINA 500MG		61200,000	COMPRIMI	3,08	188496,00
Valor total extenso:						
51	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL		2240,000	FRASCO	12,38	27731,20
Valor total extenso:						
52	CARVEDILOL 6,25MG		19140,000	COMPRIMI	0,60	11484,00
Valor total extenso:						
53	DEXAMETASONA 2,5 ML (4 MG/ML)		3600,000	AMPOLA	4,92	17712,00
Valor total extenso:						
54	DIGOXINA 0,25MG.		29740,000	COMPRIMI	0,22	6542,80
Valor total extenso:						
55	ENALAPRIL MALEATO 5MG		240,000	COMPRIMI	0,29	69,60
Valor total extenso:						
56	ESPIRONALACTONA 25MG		26740,000	COMPRIMI	0,57	15241,80
Valor total extenso:						
57	FLORATIL 200MG.		240,000	COMPRIMI	9,96	2390,40



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:						
58	GLICOSE 25% 10 ML		240,000	AMPOLA	1,05	252,00
Valor total extenso:						
59	GLICOSE 50% 10 ML		240,000	AMPOLA	1,10	264,00
Valor total extenso:						
60	IPRATROPIO,BROMETOSOLUÇÃO INALANTE(GOTAS)0,25MG/ML(0,025%)		144,000	FRASCO	1,57	226,08
Valor total extenso:						
61	MANITOL 250ML		120,000	FRASCO	12,96	1555,20
Valor total extenso:						
62	METRONIDAZOL+NISTATINA		120,000	BISNAGA	14,77	1772,40
<i>Especificação : CREME VAGINAL.</i>						
Valor total extenso:						
63	NIFEDIPINO 20MG		2400,000	COMPRIMI	0,19	456,00
Valor total extenso:						
64	OMEPRAZOL 40MG.		720,000	COMPRIMI	4,10	2952,00
Valor total extenso:						
65	PARACETAMOL 750MG		2400,000	COMPRIMI	0,70	1680,00
Valor total extenso:						
66	PREDNISONA 20MG.		16380,000	COMPRIMI	0,37	6060,60
Valor total extenso:						
67	PREDNISONA 5MG		16140,000	COMPRIMI	0,20	3228,00
Valor total extenso:						
68	PROMETAZINA 50 MG/2 ML		1440,000	AMPOLA	3,56	5126,40
Valor total extenso:						
69	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG		25200,000	COMPRIMI	0,28	7056,00
Valor total extenso:						
70	SECNIDAZOL 1.000 MG.		2400,000	COMPRIMI	1,34	3216,00
Valor total extenso:						
71	TRANSAMIN 250 MG 5 ML		1200,000	AMPOLA	9,91	11892,00
Valor total extenso:						
72	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJ		2300,000	AMPOLA	2,27	5221,00
Valor total extenso:						
73	HIDRALAZINA 20MG/ML 2ML		500,000	AMPOLA	6,16	3080,00
Valor total extenso:						
74	OXITOCINA 5 UI 1ML INJ		240,000	AMPOLA	3,13	751,20
Valor total extenso:						
75	VITAMINA K 10MG/ML 1ML		1200,000	AMPOLA	3,51	4212,00
Valor total extenso:						
76	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/5ML		110,000	FRASCO	45,97	5056,70
Valor total extenso:						
77	COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML		24,000	FRASCO	11,02	264,48
Valor total extenso:						
78	HIDROCORTISONA 100MG		1200,000	FRASCO	5,30	6360,00
<i>Especificação : PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>						
Valor total extenso:						
79	HIDROCORTISONA 500 MG		2350,000	FRASCO	14,09	33111,50
<i>Especificação : PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:						
80	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG		9200,000	COMPRIMI	0,73	6716,00
Valor total extenso:						
81	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML		460,000	AMPOLA	2,60	1196,00
Valor total extenso:						
82	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML AMP. 2ML		240,000	AMPOLA	3,39	813,60
Valor total extenso:						
83	RISPERIDONA 2MG		23500,000	COMPRIMI	0,55	12925,00
Valor total extenso:						
84	RISPERIDONA 3MG		13800,000	COMPRIMI	0,64	8832,00
Valor total extenso:						
85	FENOTREOL BROMIDRATO SOLUÇÃO INALANTE (GOTAS) 5MG/20ML		150,000	FRASCO	8,06	1209,00
Valor total extenso:						
86	AMBROXOL XAROPE ADULTO 120 ML (30 MG/5 ML)		360,000	FRASCO	6,36	2289,60
Valor total extenso:						
87	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120 ML (15 MG/5 ML)		240,000	FRASCO	6,36	1526,40
Valor total extenso:						
88	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG		13800,000	COMPRIMI	1,69	23322,00
Valor total extenso:						
89	OMEPRAZOL 40MG AMP. 10ML		460,000	AMPOLA	62,24	28630,40
Valor total extenso:						
90	AMPICILINA 1 G INJ.		1200,000	FRASCO	7,50	9000,00
Valor total extenso:						
91	LIDOCAINA 2% SEM VASOS CONSTRITORES 5ML		240,000	AMPOLA	6,44	1545,60
Valor total extenso:						
92	BROMOPRIDA 10MG/2ML		1200,000	AMPOLA	2,52	3024,00
Valor total extenso:						
93	CARVEDILOL 3,125 MG		19140,000	COMPRIMI	0,64	12249,60
Valor total extenso:						
94	CIMETIDINA 150MG/2ML		4600,000	AMPOLA	3,01	13846,00
Valor total extenso:						
95	CIPROFLOXACINO 400MG INJETÁVEL		460,000	AMPOLA	75,85	34891,00
Valor total extenso:						
96	CIPROFLOXACINO 500MG		96400,000	COMPRIMI	0,54	52056,00
Valor total extenso:						
97	RANITIDINA 25MG/ML		3960,000	AMPOLA	1,08	4276,80
Valor total extenso:						
98	ESPIRONOLACTONA 50MG		720,000	COMPRIMI	0,81	583,20
Valor total extenso:						
99	HEPARINA 500UI/0,25ML		240,000	AMPOLA	70,47	16912,80
Valor total extenso:						
100	IBUPROFENO 300MG		97400,000	COMPRIMI	0,45	43830,00
Valor total extenso:						
101	IVERMECTINA 6MG		20400,000	COMPRIMI	2,04	41616,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

102	LOSARTANA POTASSICA 100MG		34000,000	COMPRIMI	0,47	15980,00
Valor total extenso:						
103	NIFEDIPINO 10MG		22000,000	COMPRIMI	0,23	5060,00
Valor total extenso:						
104	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML		1200,000	AMPOLA	1,51	1812,00
Valor total extenso:						
105	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML		1200,000	AMPOLA	2,06	2472,00
Valor total extenso:						
106	TENOXICAN 40MG		690,000	AMPOLA	21,13	14579,70
Valor total extenso:						
107	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML		240,000	AMPOLA	2,87	688,80
Valor total extenso:						
108	ACETILCISTEINA 20MG/ML COM 100ML		240,000	FRASCO	13,76	3302,40
Especificação : XAROPE.						
Valor total extenso:						
109	ACIDO ASCOBICO 100MG/ML		2400,000	AMPOLA	2,61	6264,00
Especificação : VITAMINA C.						
Valor total extenso:						
110	AMPICILINA 500 MG INJ.		2400,000	AMPOLA	6,92	16608,00
Valor total extenso:						
111	ONDANSETRONA 4MG/2ML		240,000	AMPOLA	3,11	746,40
Valor total extenso:						
112	OXACILINA 500MG/ML		240,000	AMPOLA	4,93	1183,20
Valor total extenso:						
113	VITELINATO DE PRATA 10% (COLIRIO)		36,000	FRASCO	10,51	378,36
Valor total extenso:						
114	FLORATIL 200MG PEDIATRICO		240,000	COMPRIMI	5,84	1401,60
Valor total extenso:						
115	XILOCAINA GEL 2%		56,000	BISNAGA	6,57	367,92
Valor total extenso:						
116	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (POMADA)		2240,000	BISNAGA	10,09	22601,60
Valor total extenso:						
117	PASTA D'ÁGUA (FN)		540,000	BISNAGA	12,91	6971,40
Valor total extenso:						
118	TRAMAL 100MG		2400,000	COMPRIMI	7,52	18048,00
Valor total extenso:						
119	HALOPURINOL 300MG		240,000	COMPRIMI	0,43	103,20
Valor total extenso:						
120	HALOPURINOL 100MG		240,000	COMPRIMI	0,19	45,60
Valor total extenso:						
121	CINARIZINA 25MG		480,000	COMPRIMI	0,27	129,60
Valor total extenso:						
122	CINARIZINA 75MG		115,000	COMPRIMI	0,70	80,50
Valor total extenso:						
123	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL (0,9%-) 10ML		11500,000	AMPOLA	0,69	7935,00
Valor total extenso:						
124	RANITIDINA 150MG.		12880,000	COMPRIMI	0,34	4379,20



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:						
125	LEVOFLOXACINO 5MG/ML		460,000	BOLSA	47,12	21675,20
<i>Especificação : CARTUXO CONTENDO 01 BOLSA PLASTICA 100ML.</i>						
Valor total extenso:						
126	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG		1150,000	COMPRIMI	0,48	552,00
Valor total extenso:						
127	SORO FISIOLÓGICO 0,5% 250ML		2400,000	FRASCO	3,98	9552,00
Valor total extenso:						
128	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG 100ML XAROPE		120,000	FRASCO	6,39	766,80
Valor total extenso:						
129	METOCLOPRAMIDA 4MG 20ML GOTAS		120,000	FRASCO	5,15	618,00
Valor total extenso:						
130	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)500MG/ML 10ML		18700,000	FRASCO	1,81	33847,00
Valor total extenso:						
131	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) 50MG/ML 30ML		12036,000	FRASCO	3,35	40320,60
Valor total extenso:						
132	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML		600,000	FRASCO	7,10	4260,00
Valor total extenso:						
133	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML		15990,000	FRASCO	2,01	32139,90
Valor total extenso:						
134	AMITRIPILINA, CLORIDRATO 75MG		240,000	COMPRIMI	0,63	151,20
Valor total extenso:						
135	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML		1200,000	AMPOLA	7,34	8808,00
Valor total extenso:						
136	RISPERIDONA 1MG		24000,000	COMPRIMI	0,54	12960,00
Valor total extenso:						
137	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML		264,000	FRASCO	8,97	2368,08
Valor total extenso:						
138	CEFTRIAXONA, SODICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM 500MG		1150,000	AMPOLA	19,31	22206,50
<i>Especificação : Com diluente lidocaina 10mg/ml (1%)</i>						
Valor total extenso:						
139	CETAMINA 10ML COM 50MG/ML		24,000	FRASCO	169,95	4078,80
Valor total extenso:						
140	SORO RINGER LACTADO 500 ML		1200,000	FRASCO	6,26	7512,00
<i>Especificação : SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL PARA MEDIÇÃO.</i>						
Valor total extenso:						
141	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML 2ML		460,000	AMPOLA	3,39	1559,40
Valor total extenso:						
142	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP. 2ML		120,000	AMPOLA	5,88	705,60
Valor total extenso:						
143	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG=50MG		240,000	AMPOLA	15,01	3602,40
Valor total extenso:						
144	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ/IV/IM/SC 2ML		360,000	AMPOLA	7,65	2754,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

145	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 1.200.000 UI.		1200,000	FRASCO	18,84	22608,00
Valor total extenso:						
146	TRAMAL 50MG		1920,000	COMPRIMI	1,27	2438,40
Valor total extenso:						
147	ATENOLOL 100 MG		240,000	COMPRIMI	0,21	50,40
Valor total extenso:						
148	CEDILANIDA 0,4MG/2ML		120,000	AMPOLA	3,76	451,20
Valor total extenso:						
149	VALSARTANA 160MG		120,000	COMPRIMI	2,04	244,80
Valor total extenso:						
150	DIPIRONA 01G		2400,000	COMPRIMI	0,83	1992,00
Valor total extenso:						
151	METRONIDAZOL 500MG		2400,000	COMPRIMI	0,74	1776,00
Valor total extenso:						
152	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML		4600,000	AMPOLA	3,04	13984,00
<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSO USO ADULTO E PEDIATRICO</i>						
Valor total extenso:						
153	MIDAZOLAM IV OU IM 5MG/ML		240,000	AMPOLA	21,89	5253,60
Valor total extenso:						
154	CEFALOTINA 1G		1840,000	AMPOLA	19,81	36450,40
Valor total extenso:						
155	SORO RINGER 500ML		1200,000	FRASCO	6,34	7608,00
Valor total extenso:						
156	CLONAZEPAM 0,5MG		9200,000	COMPRIMI	0,20	1840,00
Valor total extenso:						
157	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG		27600,000	COMPRIMI	0,90	24840,00
Valor total extenso:						
158	PAROXETINA 20MG		12000,000	COMPRIMI	0,91	10920,00
Valor total extenso:						
159	SERTRALINA 50MG		24000,000	COMPRIMI	0,53	12720,00
Valor total extenso:						
160	FÓRMULA ENTERAL		720,000	LITRO	58,24	41932,80
<i>Especificação : HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA E LÍQUIDA.</i>						
Valor total extenso:						
161	FÓRMULA ENTERAL PARA DIABÉTICOS		240,000	UNIDADE	58,24	13977,60
<i>Especificação : FÓRMULA LÍQUIDA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA :1,0 KCAL/M.</i>						
Valor total extenso:						
162	ESPESSANTE ALIMENTAR		240,000	UNIDADE	121,02	29044,80
<i>Especificação : INSTANTÊNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E MALTODEXTRINA.</i>						
Valor total extenso:						
163	COMPLEMENTO ALIMENTAR		240,000	LATA	130,42	31300,80
<i>Especificação : SABORES VARIADOS</i>						
Valor total extenso:						
164	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE		240,000	LATA	189,12	45388,80



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:						
165	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO PRÉ TERMO.		240,000	LATA	189,12	45388,80
<i>Especificação : MIX DE GORDURAS QUE INCLUEM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ALÉM DE CONTER PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA.</i>						
Valor total extenso:						
166	FÓRMULA INFATIL PARA LACTANTES COM APLV		240,000	LATA	124,78	29947,20
<i>Especificação : COM PROTEÍNA EXTEENSAMENTE HIDROLISADA E RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ESSA FÓRMULA É INDICADA PARA BEBÊS COM ALEGRIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E QUE POSSUAM QUADROS DIARREICOS, SINDROME DO INTESTINO CURTO OU OUTRAS PATOLOGIAS DISABSORATIVAS. É RECOMENDADA DESDE O NASCIMENTO E É FEITA À BASE DE 100% DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. CONTÉM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS.</i>						
Valor total extenso:						
167	FÓRMULA INFATIL PARA LACTENTES.DE 0 A 6		240,000	LATA	124,78	29947,20
<i>Especificação : meses mix de gorduras que inclui ácidos graxos essencias, vitaminas e minerais, além de conter proteína parcialmente hidrolisada.</i>						
Valor total extenso:						
168	SUPLEMETO ALIMENTAR ADULTO		240,000	LATA	76,88	18451,20
<i>Especificação : Composto lácteo com malto dextrina ( leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, mineral ( citrato de cálcio) e emulsificante lecitina de soja), cacau em pó, maltodextrina, miunerasi ( fosfato de cálcio tribásico,óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês e selenito de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio,acetato de DL-alfa-tocoferida, nicotinamida, D-pantoteno de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, Colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes e edulcorante sucralose.</i>						
Valor total extenso:						
169	FÓRMULO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAS		48,000	LITRO	360,62	17309,76
<i>Especificação : Fórmula com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega-3.normocalórica e hiper proteico contem derivados de leite, soja e peixe. sem glúten.</i>						
Valor total extenso:						
170	ALCOOL ETILICO 70% (FN) GEL		660,000	FRASCO	9,67	6382,20
Valor total extenso:						
171	ALCOOL ETILICO 70% (FN) SOLUÇÃO		2190,000	FRASCO	12,36	27068,40
Valor total extenso:						
172	AMOXILINA 500MG		47000,000	CÁPSULA	0,36	16920,00
Valor total extenso:						
173	AMOXILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5MG/ML 250MG+62,5/5ML		1500,000	FRASCO	19,99	29985,00
Valor total extenso:						
174	AMOXILINA 50MG+CLAVULONATO DE POTASSIO 125MG		5600,000	COMPRIMI	4,59	25704,00
Valor total extenso:						
175	AMOXILINA 50MG/ML 250MG/5ML		2140,000	FRASCO	8,55	18297,00
Valor total extenso:						
176	BENZILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL		2100,000	FRASCO	24,00	50400,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

177	CEFTRIAXONA, SODICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G		300,000	AMPOLA	18,41	5523,00
<i>Especificação : com diluente lidocaina 10mg/ml (1%) IM</i>						
Valor total extenso:						
178	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG		3400,000	CÁPSULA	6,82	23188,00
Valor total extenso:						
179	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML		2000,000	AMPOLA	3,91	7820,00
Valor total extenso:						
180	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG (2%) GEL		390,000	TUBO	6,57	2562,30
Valor total extenso:						
181	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/MG/ML (2%)		4690,000	AMPOLA	14,53	68145,70
<i>Especificação : Sem vaso.</i>						
Valor total extenso:						
182	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		10980,000	AMPOLA	1,26	13834,80
Valor total extenso:						
183	CLORIDRATO DE PROIMETAZINA 25MG/ML		4100,000	AMPOLA	4,02	16482,00
Valor total extenso:						
184	DIETA ISORSOUCE 1LT		4200,000	FRASCO	61,08	256536,00
Valor total extenso:						
185	LEITE PREGOMIN PEPTI 400G		250,000	LATA	144,34	36085,00
Valor total extenso:						
186	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML		760,000	AMPOLA	15,72	11947,20
Valor total extenso:						
187	DEXAMETASONA 0,1% CREME		3500,000	BISNAGA	2,83	9905,00
<i>Especificação : 10G</i>						
Valor total extenso:						
188	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG		3000,000	AMPOLA	3,51	10530,00
Valor total extenso:						
189	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, MALEATO 120ML		4250,000	FRASCO	4,51	19167,50
Valor total extenso:						
190	DIAZEPAM 10MG		9900,000	COMPRIMI	0,21	2079,00
Valor total extenso:						
191	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		2400,000	AMPOLA	3,66	8784,00
Valor total extenso:						
192	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GOTAS		357,000	FRASCO	6,52	2327,64
Valor total extenso:						
193	ENOXARIPINA 40 MG INJETAVEL		1000,000	AMPOLA	49,19	49190,00
Valor total extenso:						
194	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML (150ML)		3000,000	FRASCO	11,39	34170,00
Valor total extenso:						
195	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL		3000,000	AMPOLA	3,59	10770,00
Valor total extenso:						
196	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)		84,000	AMPOLA	596,45	50101,80
Valor total extenso:						
197	MEBENDAZOL 120MG/ML 30ML		2120,000	FRASCO	222,93	472611,60
Valor total extenso:						
198	METRONIDAZOL 500ML/100ML INJ		50,000	AMPOLA	13,67	683,50



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:						
199	RANITIDINA 15MG/ML CLORIDRATO 120ML		1224,000	FRASCO	7,52	9204,48
Valor total extenso:						
200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		6000,000	FRASCO	4,17	25020,00
Valor total extenso:						
201	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500G (POMADA)		60,000	BISNAGA	94,51	5670,60
Valor total extenso:						
202	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80MG		100,000	FRASCO	9,78	978,00
Valor total extenso:						
203	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80MG		75300,000	COMPRIMI	0,25	18825,00
Valor total extenso:						
204	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML		700,000	AMPOLA	5,91	4137,00
Valor total extenso:						
205	ACIBROFILINA XAROPE ADULTO		40,000	FRASCO	10,03	401,20
Valor total extenso:						
206	ACIBROFILINA XAROPE INFANTIL		40,000	FRASCO	6,40	256,00
Valor total extenso:						
207	AMINOFILINA INJETAVEL 10 ML		100,000	AMPOLA	1,85	185,00
Valor total extenso:						
208	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML		200,000	AMPOLA	1,61	322,00
<i>Especificação : Solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>						
Valor total extenso:						
209	CLORANFENICOL 1G		300,000	AMPOLA	9,19	2757,00
Valor total extenso:						
210	CETOPROFENO 100G INJETAVEL		600,000	AMPOLA	7,22	4332,00
Valor total extenso:						
211	DRAMIN B6 50 ML/2ML-INJETAVEL		200,000	AMPOLA	3,22	644,00
Valor total extenso:						
212	ERGOTRAT		200,000	AMPOLA	3,03	606,00
Valor total extenso:						
213	ISORDIL 5MG SUBLINGUAL		300,000	COMPRIMI	0,59	177,00
Valor total extenso:						
214	KETAMIN 50 MG-INJETAVEL		50,000	AMPOLA	161,99	8099,50
Valor total extenso:						
215	NEOCAINA PESADA 5% -INJETAVEL-CRISTALIA		1500,000	AMPOLA	40,15	60225,00
Valor total extenso:						
216	NOOTROPIL 200ML-INJETAVEL		300,000	AMPOLA	4,29	1287,00
Valor total extenso:						
217	SORO GLICOSADO 5% 250ML		2000,000	FRASCO	5,33	10660,00
Valor total extenso:						
218	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG-INJETAVEL		300,000	AMPOLA	5,71	1713,00
Valor total extenso:						
219	PROPOFOL 10 MG-INJETAVEL		50,000	AMPOLA	5,95	297,50



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:						
220	TIOPENTAL 1G-INJETAVEL		50,000	AMPOLA	77,22	3861,00
Valor total extenso:						
221	FETANIL INJETAVEL 2ML		300,000	AMPOLA	10,48	3144,00
Valor total extenso:						
222	METOCLOPRAMIDA 10 MG.		24000,000	COMPRIMI	0,26	6240,00
Valor total extenso:						
223	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		10600,000	COMPRIMI	8,94	94764,00
Valor total extenso:						
224	METRONIDAZOL CREME OU GEL VAGINAL 100MG/G(10%)		6840,000	BISNAGA	11,56	79070,40
Valor total extenso:						
225	NORFLOXACINO 400MG		6900,000	COMPRIMI	1,07	7383,00
Valor total extenso:						
226	ALBENDAZOL 400 MG		14000,000	COMPRIMI	0,71	9940,00
Valor total extenso:						
227	IBUPROFENO 600MG		48400,000	COMPRIMI	0,40	19360,00
Valor total extenso:						
228	ACIDO VALPROICO 250MG		3450,000	COMPRIMI	1,50	5175,00
Valor total extenso:						
229	CARBAMAZEPINA 200MG		9200,000	COMPRIMI	0,55	5060,00
Valor total extenso:						
230	FENITOINA 100 MG		9200,000	COMPRIMI	0,36	3312,00
Valor total extenso:						
231	FENOBARBITAL 100 MG		11500,000	COMPRIMI	0,29	3335,00
Valor total extenso:						
232	HALOPERIDOL 5MG		13800,000	COMPRIMI	0,47	6486,00
Valor total extenso:						
233	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		6900,000	COMPRIMI	0,81	5589,00
Valor total extenso:						
234	AMITRIPILINA, CLORIDRATO 25MG		16100,000	COMPRIMI	0,16	2576,00
Valor total extenso:						
235	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG		9200,000	COMPRIMI	0,11	1012,00
Valor total extenso:						
236	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		3560,000	FRASCO	5,04	17942,40
Especificação : 100ML						
Valor total extenso:						
237	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML		345,000	FRASCO	12,93	4460,85
Valor total extenso:						
238	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML		4840,000	FRASCO	2,16	10454,40
Valor total extenso:						
239	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG		2300,000	COMPRIMI	0,94	2162,00
Valor total extenso:						
240	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG		240,000	FRASCO	33,62	8068,80
Especificação : 120ML						
Valor total extenso:						
241	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60G		1200,000	BISNAGA	9,97	11964,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

242	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		6900,000	COMPRIMI	0,82	5658,00
Valor total extenso:						
243	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG		27600,000	COMPRIMI	1,09	30084,00
Valor total extenso:						
244	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML		460,000	FRASCO	23,55	10833,00
Valor total extenso:						
245	ACIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL/XAROPE 50MG/ML 100ML		460,000	FRASCO	6,50	2990,00
Valor total extenso:						
246	ACIDO VALPRÓICO 500MG		4600,000	COMPRIMI	1,60	7360,00
Valor total extenso:						
247	CLONAZEPAM 2,0MG		9200,000	COMPRIMI	0,23	2116,00
Valor total extenso:						
248	CLORPROMAZINA 25 MG.		4600,000	COMPRIMI	0,52	2392,00
Valor total extenso:						
249	DIAZEPAM 5 MG		2400,000	COMPRIMI	0,14	336,00
Valor total extenso:						
250	ACICLOVIR 200MG		3600,000	COMPRIMI	0,67	2412,00
Valor total extenso:						
251	ACICLOVIR 50MG/G 10G 5%		540,000	BISNAGA	5,42	2926,80
Valor total extenso:						
252	ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML		120,000	FRASCO	7,66	919,20
Valor total extenso:						
253	ALOPURINOL 300MG		2200,000	COMPRIMI	0,38	836,00
Valor total extenso:						
254	AMIODARONA 200MG		6900,000	COMPRIMI	1,96	13524,00
Valor total extenso:						
255	BUDESOMIDA 50MCG SPRAY NASAL (200DOSE)		690,000	FRASCO	56,32	38860,80
Valor total extenso:						
256	CARVEDILOL 25MG		18900,000	COMPRIMI	0,79	14931,00
Valor total extenso:						
257	CETOCONAZOL 2% XAMPU		4200,000	UNIDADE	12,58	52836,00
Valor total extenso:						
258	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G (2%)		4725,000	BISNAGA	7,02	33169,50
Valor total extenso:						
259	CICLOBENZAPRINA 10MG		2400,000	COMPRIMI	1,04	2496,00
Valor total extenso:						
260	CLARITROMICINA 500MG		16600,000	COMPRIMI	7,49	124334,00
Valor total extenso:						
261	CLORETO DE SODIO 9MG/ML+BENZALCONICO 0,1MG/ML 30ML		460,000	FRASCO	16,88	7764,80
Valor total extenso:						
262	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 5ML		690,000	FRASCO	3,55	2449,50
Especificação : COLIRIO.						
Valor total extenso:						
263	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG		6900,000	COMPRIMI	0,13	897,00
Valor total extenso:						
264	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML		9200,000	FRASCO	2,70	24840,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

265	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG		13800,000	COMPRIMI	0,18	2484,00
Valor total extenso:						
266	FINASTERIDA 5MG		1200,000	COMPRIMI	2,55	3060,00
Valor total extenso:						
267	HIDROCORTISONA 10MG/G 1% ACETATO CREME 30G		460,000	BISNAGA	15,76	7249,60
Valor total extenso:						
268	LEVOFLOXACINO 500MG		4400,000	COMPRIMI	3,49	15356,00
Valor total extenso:						
269	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG		2400,000	COMPRIMI	0,39	936,00
Valor total extenso:						
270	MEBENDAZOL 100MG.		6900,000	COMPRIMI	0,48	3312,00
Valor total extenso:						
271	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML 10ML		690,000	FRASCO	2,83	1952,70
Valor total extenso:						
272	MICONAZOL 2% NITRATO CREME VAGINAL 80G		2100,000	BISNAGA	4,01	8421,00
Valor total extenso:						
273	NEOMICINA 5MG/G SULFATO+BACTRACINA 250UI/G 10G		4600,000	BISNAGA	5,66	26036,00
Valor total extenso:						
274	NITROFURANTOINA 100MG.		8400,000	CÁPSULA	1,68	14112,00
Valor total extenso:						
275	OMEPRAZOL 20MG		6900,000	COMPRIMI	0,13	897,00
Valor total extenso:						
276	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML		690,000	FRASCO	16,30	11247,00
Valor total extenso:						
277	SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL		2400,000	ENVELOPE	1,01	2424,00
<i>Especificação : CLORETO SODIO 3,5G+GLICOSE ANIDRA 20G+CLORETO POTASSIO 2,5G+CITRATO SODIO 2,5G, (200 DOSE)</i>						
Valor total extenso:						
278	SECNIDAZOL 1G		37000,000	COMPRIMI	1,54	56980,00
Valor total extenso:						
279	SULFADIAZINA 500MG		12000,000	COMPRIMI	1,66	19920,00
Valor total extenso:						
280	SULFATO FERROSO 250MG DE FE (40 A 50MG DE FE ELEMENTAR)		118000,000	COMPRIMI	0,11	12980,00
Valor total extenso:						
281	ANLODIPINO, BESILATO 10MG		30000,000	COMPRIMI	0,20	6000,00
Valor total extenso:						
282	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL		1200,000	FRASCO	5,26	6312,00
Valor total extenso:						
283	ITRACONAZOL 100MG		26000,000	COMPRIMI	2,00	52000,00
Valor total extenso:						
284	CARBAMAZEPINA 400 MG		6900,000	COMPRIMI	0,98	6762,00
Valor total extenso:						
285	IBUPROFENO 50MG/ML		3450,000	FRASCO	4,15	14317,50
<i>Especificação : 30 ML</i>						
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

286	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG		1380,000	CÁPSULA	4,62	6375,60
Valor total extenso:						
287	SULFATO DE ZINCO 10MG		6900,000	COMPRIMI	0,43	2967,00
Valor total extenso:						
288	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML		7450,000	FRASCO	4,31	32109,50
<i>Especificação : FRASCO COM 50ML</i>						
Valor total extenso:						
289	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)		460,000	FRASCO	0,80	368,00
<i>Especificação : USO NASAL.</i>						
Valor total extenso:						
290	DIPIRONA 500 MG/ML		2700,000	AMPOLA	1,56	4212,00
<i>Especificação : Ampola de 02ml</i>						
Valor total extenso:						
291	BIPERIDENO 2MG		6900,000	COMPRIMI	0,60	4140,00
Valor total extenso:						
292	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG		690,000	COMPRIMI	0,30	207,00
Valor total extenso:						
293	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCGG		690,000	COMPRIMI	0,38	262,20
Valor total extenso:						
294	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG		24000,000	COMPRIMI	0,08	1920,00
Valor total extenso:						
295	SULFATO FERROSO 40MG		46000,000	COMPRIMI	0,17	7820,00
Valor total extenso:						
296	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG		1380,000	AMPOLA	8,31	11467,80
<i>Especificação : PO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL.</i>						
Valor total extenso:						
297	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG		1380,000	AMPOLA	5,08	7010,40
<i>Especificação : PO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL.</i>						
Valor total extenso:						
298	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		4600,000	COMPRIMI	1,60	7360,00
Valor total extenso:						
299	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		18900,000	COMPRIMI	1,81	34209,00
Valor total extenso:						
300	SIMETICONA 75MG/ML 10ML		690,000	FRASCO	3,71	2559,90
Valor total extenso:						
301	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML		3500,000	AMPOLA	6,44	22540,00
<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETAVÉL.</i>						
Valor total extenso:						
302	ALOPURINOL 100MG		2200,000	COMPRIMI	0,17	374,00
Valor total extenso:						
303	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG		1200,000	COMPRIMI	0,26	312,00
Valor total extenso:						
304	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG ORODISPERSÍVEL		4600,000	COMPRIMI	1,45	6670,00
Valor total extenso:						
305	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ		920,000	AMPOLA	1,76	1619,20



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:						
306	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO)+ COLECACIFEROL 400UI		2300,000	COMPRIMI	0,98	2254,00
Valor total extenso:						
307	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI.		690,000	AMPOLA	28,57	19713,30
Valor total extenso:						
308	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 100ML		2900,000	FRASCO	3,74	10846,00
Valor total extenso:						
309	SINVASTATINA 40MG		36000,000	COMPRIMI	0,30	10800,00
Valor total extenso:						
310	AMOXICILINA 500MG		150000,000	CÁPSULA	0,36	54000,00
Valor total extenso:						
311	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO 0,9% 100ML SPRAY NASAL		600,000	FRASCO	20,87	12522,00
Valor total extenso:						
312	METILDOPA 500 MG		90000,000	COMPRIMI	1,86	167400,00
Valor total extenso:						
313	OMEPRAZOL 20MG .		120000,000	CÁPSULA	0,81	97200,00
Valor total extenso:						
314	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G		600,000	BISNAGA	5,79	3474,00
<i>Especificação : CREME DERMATOLOGICO.</i>						
Valor total extenso:						
315	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML		4000,000	FRASCO	2,78	11120,00
<i>Especificação : SUSPENSÃO ORAL.</i>						
Valor total extenso:						
316	AMBROXOL ADULTO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL		4000,000	FRASCO	3,48	13920,00
<i>Especificação : XAROPE.</i>						
Valor total extenso:						
317	AMBROXOL ADULTO 6MG/5ML SOLUÇÃO ORAL		4000,000	FRASCO	3,47	13880,00
<i>Especificação : XAROPE.</i>						
Valor total extenso:						
318	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML		5000,000	FRASCO	7,89	39450,00
Valor total extenso:						
319	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG		20000,000	COMPRIMI	4,40	88000,00
Valor total extenso:						
320	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML +62,5MG/5ML SUSPENSÃO		3000,000	FRASCO	22,01	66030,00
Valor total extenso:						
321	ANLODIPINO BENSILATO 5MG		18000,000	COMPRIMI	0,13	2340,00
Valor total extenso:						
322	ATENOLOL 25MG		120000,000	COMPRIMI	0,11	13200,00
Valor total extenso:						
323	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL		10000,000	FRASCO	15,76	157600,00
Valor total extenso:						
324	BROMETRO IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		300,000	FRASCO	1,54	462,00
Valor total extenso:						
325	BUDESONIDA 50MG SUPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL		1200,000	FRASCO	51,93	62316,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:

326	CAPTOPRIL 25MG		360000,000	COMPRIMI	0,15	54000,00
-----	----------------	--	------------	----------	------	----------

Especificação : Comprimido envelopado. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

Valor total extenso:

327	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI		7200,000	COMPRIMI	1,38	9936,00
-----	--	--	----------	----------	------	---------

Valor total extenso:

328	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML PO 60ML		5000,000	FRASCO	14,28	71400,00
-----	--	--	----------	--------	-------	----------

Valor total extenso:

329	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G30GR		1200,000	BISNAGA	25,20	30240,00
-----	-------------------------------	--	----------	---------	-------	----------

Valor total extenso:

330	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		15000,000	COMPRIMI	1,21	18150,00
-----	--------------------------------	--	-----------	----------	------	----------

Valor total extenso:

331	CLORIDATO DE METFORMINA 850MG		150000,000	COMPRIMI	0,27	40500,00
-----	-------------------------------	--	------------	----------	------	----------

Valor total extenso:

332	CLORIDATO DE METFORMINA 500MG		72000,000	COMPRIMI	0,22	15840,00
-----	-------------------------------	--	-----------	----------	------	----------

Valor total extenso:

333	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS		2000,000	FRASCO	2,81	5620,00
-----	---	--	----------	--------	------	---------

Valor total extenso:

334	CLORIDATO DE PROMETAZINA 25MG		48000,000	COMPRIMI	0,25	12000,00
-----	-------------------------------	--	-----------	----------	------	----------

Valor total extenso:

335	CLORIDATO DE PROPRANOLOL 40MG		60000,000	COMPRIMI	0,12	7200,00
-----	-------------------------------	--	-----------	----------	------	---------

Valor total extenso:

336	CLORIDATO DE RANITIDINA 150MG		18000,000	ALQUEIRE	0,38	6840,00
-----	-------------------------------	--	-----------	----------	------	---------

Valor total extenso:

337	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/10ML XAROPE 120 ML		2000,000	FRASCO	7,52	15040,00
-----	---	--	----------	--------	------	----------

Valor total extenso:

338	DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1MG/10ML		360,000	FRASCO	17,79	6404,40
-----	---	--	---------	--------	-------	---------

Valor total extenso:

339	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR		5000,000	FRASCO	4,21	21050,00
-----	-------------------------------	--	----------	--------	------	----------

Valor total extenso:

340	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 1MG/G(0,1%)		6000,000	BISNAGA	2,74	16440,00
-----	---	--	----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

341	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MG/DOSES, SPRAY NASAL 200DOSES		600,000	FRASCO	99,12	59472,00
-----	--	--	---------	--------	-------	----------

Valor total extenso:

342	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO		600,000	FRASCO	35,60	21360,00
-----	---	--	---------	--------	-------	----------

Valor total extenso:

343	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL		2000,000	FRASCO	12,86	25720,00
-----	---	--	----------	--------	-------	----------

Valor total extenso:

344	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML		4000,000	FRASCO	4,93	19720,00
-----	---	--	----------	--------	------	----------



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:						
345	LEVODOPA 200MG+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG (PROLOPA)		2400,000	COMPRIMI	2,01	4824,00
Valor total extenso:						
346	LEVOTIROXINA SODICA 50MG (PURAN T4)		2500,000	COMPRIMI	0,41	1025,00
Valor total extenso:						
347	LEVOTIROXINA SODICA 25MG (PURAN T4)		2500,000	COMPRIMI	0,41	1025,00
Valor total extenso:						
348	MALEATO DEXCLORFERAMINA+BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML		6000,000	FRASCO	8,87	53220,00
<i>Especificação : XAROPE.</i>						
Valor total extenso:						
349	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		25000,000	COMPRIMI	0,14	3500,00
Valor total extenso:						
350	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		28000,000	COMPRIMI	0,18	5040,00
Valor total extenso:						
351	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA CREME 5MG /G +250UI/G		4000,000	BISNAGA	4,93	19720,00
Valor total extenso:						
352	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL		5000,000	BISNAGA	7,42	37100,00
Valor total extenso:						
353	NITROFURANTOINA SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML		600,000	FRASCO	27,27	16362,00
Valor total extenso:						
354	OLEO CICATRIZANTE A BASE DE ACIDOS GRAXOS LOÇÃO OLEOSA 300ML		1200,000	FRASCO	11,81	14172,00
Valor total extenso:						
355	SIMETICONA 75MG/ML 15ML		1200,000	FRASCO	3,25	3900,00
Valor total extenso:						
356	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5MG/G +1,0MG/G 30G		600,000	BISNAGA	17,80	10680,00
<i>Especificação : CREME DERMATOLOGICO DE 30G.</i>						
Valor total extenso:						
357	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 10ML		2000,000	FRASCO	2,74	5480,00
Valor total extenso:						
358	SULFATO DE ZINCO 30 MG		20000,000	CÁPSULA	0,83	16600,00
Valor total extenso:						
Total :						6323013,34
Valor total da proposta por extenso :						
SEIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E TRES MIL E TREZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS						

### 03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que os produtos são padronizados e de uso imprescindível para atendimento na rede SUS nas Unidades de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia. Solicitamos que seja efetuada Licitação para a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no abastecimento de medicamentos nas Unidades de Saúde e aos usuários do Programa Farmácia Básica do nosso Município. Os itens selecionados foram determinados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, composta por uma equipe multiprofissional, sendo médico, farmacêutico e enfermeiro, analisando-se os dados, além da busca ativa de informações junto aos profissionais da rede. Consideramos para a presente proposta a Portaria nº. 1.555, de 30



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 21.986.531/0001-75**

de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e as compras para atendimentos a pacientes em situação emergencial a serem realizadas durante o Exercício 2021, para atendimento de medicamentos não padronizados referentes a processos administrativos e jurídicos para pacientes de grupos prioritários.

#### **4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1** Este Registro de Preços será gerenciado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

#### **5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

**5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**5.4.** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **06. DO VALOR**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 21.986.531/0001-75**

**6.1. O valor máximo estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, para a aquisição é de R\$ 6.323.013,34 (Seis milhões, trezentos e vinte e três mil e treze reais e trinta e quatro centavos).**

6.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisas de mercado regional.

## **07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## **08. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

## **09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 21.986.531/0001-75**

soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

---

**ADIR CARRAFA**  
Pregoeiro